

EDITAL PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE NOTÓRIO SABER EM SONO E EXERCÍCIO

A Academia Brasileira do Sono (ABS), nos termos do inciso V do artigo 4º e do parágrafo 7º do artigo 54 do Estatuto Social, resolve realizar o **Exame para obtenção da Certificação de Notório Saber em Sono e Exercício**, no dia **28 de setembro de 2026**.

O presente Edital estabelece os critérios, requisitos e procedimentos para concessão da Certificação de Notório Saber em Sono e Exercício, destinada ao reconhecimento de profissionais com trajetória acadêmica, científica e profissional consolidada na interface entre Sono, Exercício Físico, Atividade Física e Esporte.

Antes de realizar a inscrição o candidato deve proceder a leitura do presente edital para certificar que preenche todos os requisitos exigidos para certificação.

Em cumprimento aos termos da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no ato da inscrição, o (a) candidato(a), no ato da inscrição, seu consentimento livre, informado e inequívoco para que a ABS e a Comissão de Certificação realizem o tratamento de seus dados pessoais, com a finalidade exclusiva de executar os atos necessários para a sua participação no Exame.

2. DA FINALIDADE

A certificação tem como finalidade reconhecer profissionais que tenham contribuído de maneira relevante e continuada para o desenvolvimento científico, formação de recursos humanos, ensino, pesquisa e/ou aplicação do conhecimento na área de Sono e Exercício.

A certificação de Notório Saber não substitui títulos acadêmicos, especializações profissionais ou habilitações legalmente regulamentadas pelos respectivos conselhos profissionais.

3. DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO

A avaliação dos candidatos será realizada por uma Comissão de Certificação de Notório Saber em Sono e Exercício, composta por, no mínimo, três membros, indicados pela ABS.

Os integrantes da Comissão deverão possuir reconhecida experiência acadêmica, científica e/ou profissional nas áreas relacionadas ao objeto deste Edital.

Antes da constituição definitiva da primeira Comissão de Certificação, os membros indicados deverão passar por processo de avaliação curricular entre pares, destinado a comprovar sua qualificação para atuação na Comissão, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

O membro que obtiver a pontuação mínima exigida será certificado em Notório Saber em Sono e Exercício e poderá compor a Comissão de Certificação.

A documentação de cada membro será analisada pelos demais integrantes, sendo vedada a participação do interessado na avaliação de seu próprio currículo.

Para integrar a Comissão de Certificação, o profissional deverá comprovar formação acadêmica e trajetória compatíveis com a área geral de Exercício Físico e Esporte e com a interface Sono e Exercício, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4. PRAZO, REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O **prazo de inscrição** tem início na data de publicação do presente edital e **término** no dia **25/09/2026**.

Para o candidato realizar a inscrição deverá, obrigatoriamente:

- a) Preencher o formulário de inscrição, e,
 - b) Disponibilizar o link para o Currículo Lattes atualizado, e,
 - c) Enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$300,00 (trezentos reais) e/ou, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para membros ABS, e,
- É do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações constante no formulário de inscrição e nos documentos enviados.

O candidato que não atender, obrigatoriamente, a todos os requisitos especificados, neste edital, terá sua inscrição indeferida pela Comissão de Certificação.

A Comissão de Certificação não receberá quaisquer tipos de documentos pessoalmente na sede da ABS.

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site <https://absono.iweventos.com.br/evento/certificacao2026/home> e encaminhar todos os documentos, descritos neste edital, **até o dia 25/09/2026**.

O período de inscrição tem início na data de publicação deste edital e **término no dia 25/09/2026**.

Não serão admitidas outras formas de inscrição e de envio de documentos, ainda que no prazo de inscrição.

A inscrição no exame implica no conhecimento e na tácita aceitação e cumprimento das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone ou qualquer dado do candidato, após a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Academia Brasileira do Sono por meio do e-mail: absono@absono.org.br. A ABS e a Comissão de Certificação não se responsabilizam por dados desatualizados.

Além das hipóteses previstas neste edital, a falta de documentação e de requerimento incompleto também implicará no indeferimento da inscrição e consequentemente no impedimento do candidato de participar do exame.

O preenchimento e o envio do formulário de inscrição e documentos são de inteira responsabilidade do candidato. A ABS e a Comissão de Certificação não assumirão responsabilidade por inscrições não processadas em decorrência de instabilidades na conexão com a internet, congestionamento do sistema, problemas nos equipamentos do usuário ou quaisquer outras falhas tecnológicas externas que impeçam a transmissão dos dados.

É do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações constante no formulário de inscrição e nos documentos enviados.

O candidato que não atender, obrigatoriamente, a todos os requisitos especificados, neste edital, terá sua inscrição indeferida pela Comissão de Certificação.

A Comissão de Certificação não receberá quaisquer tipos de documentos pessoalmente na sede da ABS.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição será de **R\$300,00 (trezentos reais)**, mediante pagamento por meio do portal: <https://absono.iweventos.com.br/evento/certificacao2026/home>, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

O (A) Candidato (a) que comprovar a condição de sócio adimplente da Academia Brasileira do Sono (ABS) terão **desconto de 50%** sobre o valor da inscrição e o valor final da inscrição é de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais).

A falta de pagamento da taxa de inscrição e o não envio do comprovante, até o término do prazo de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

O pagamento da taxa de inscrição não é indicativo de confirmação de inscrição, para tanto, é preciso que o candidato preencha os demais requisitos previstos neste edital.

O valor referente à taxa de inscrição possui caráter irretratável, não sendo restituído o candidato no caso de desistência voluntária ou não comparecimento no exame.

A devolução da taxa de inscrição ocorrerá, exclusivamente, nas hipóteses de cancelamento integral do exame por determinação da ABS ou caso ocorra o pagamento comprovado em duplicidade ou no caso do indeferimento da inscrição.

O reembolso dos valores, na hipótese acima, será realizado em 5 (cinco) dias úteis a contar da data do cancelamento do exame ou da data da confirmação do pagamento em duplicidade ou do indeferimento da inscrição.

Não haverá em hipótese alguma isenção da taxa de inscrição.

7. DO PROCESSO AVALIATIVO E DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE ELEGIBILIDADE

A avaliação será realizada em duas etapas distintas:

ETAPA I – Elegibilidade: A primeira etapa de caráter eliminatório, consiste na verificação dos critérios acadêmicos e científicos obrigatórios.

Para ser considerado elegível à Certificação de Notório Saber em Sono e Exercício, o candidato deverá atender cumulativamente aos critérios descritos a seguir.

7.1. Titulação acadêmica: Possuir título de Doutor obtido há, no mínimo, 15 (quinze) anos, em área relacionada ao Exercício Físico e Esporte, e,

7.2. Atuação docente: Possuir experiência comprovada como docente de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecida pelos órgãos competentes. A atuação docente deverá demonstrar a participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou formação de recursos humanos relacionadas às áreas contempladas por este Edital, e,

7.3. Tempo de atuação específica em Sono e Exercício: Comprovar, no mínimo, 15 (quinze) anos de atuação acadêmica, científica e/ou profissional na interface entre Sono e Exercício Físico, Atividade Física e/ou Esporte. O tempo de atuação poderá ser comprovado por meio de produção científica, participação ou coordenação de projetos de pesquisa, orientação de estudantes, atuação em grupos ou laboratórios de pesquisa, atividades docentes, projetos de extensão, participação em sociedades científicas ou documentação equivalente, e,

7.4. Produção científica: Apresentar produção científica comprovada, consistente e continuada na área de Sono e sua interface com Exercício Físico, Atividade Física e/ou Esporte. Serão consideradas produções científicas:

- artigos publicados em periódicos científicos;
- livros e capítulos de livros;
- coordenação ou participação em projetos de pesquisa;
- produção técnico-científica;

- documentos científicos ou técnicos;
- outras produções consideradas pertinentes pela Comissão, e,

A produção exclusivamente relacionada ao Sono ou exclusivamente relacionada ao Exercício Físico/Esporte, sem evidências de produção na interface entre essas áreas, não será suficiente para caracterizar o Notório Saber em Sono e Exercício, e,

7.5. Formação de recursos humanos: O candidato deverá comprovar experiência na formação de recursos humanos por meio de orientação e/ou coorientação acadêmica, contemplando:

- a) Iniciação Científica;
- b) Mestrado;
- c) Doutorado.

Para fins de caracterização do Notório Saber, deverá ser demonstrada experiência na formação de estudantes em diferentes níveis acadêmicos, incluindo obrigatoriamente experiência em orientação ou coorientação em nível de pós-graduação stricto sensu.

As orientações deverão estar relacionadas preferencialmente às áreas de Sono, Exercício Físico, Atividade Física, Esporte ou às suas interfaces, e,

7.6. Inserção acadêmico-científica: O candidato deverá demonstrar participação relevante no desenvolvimento da área por meio de uma ou mais das seguintes atividades:

- coordenação ou participação em projetos de pesquisa;
- atuação em grupos ou laboratórios de pesquisa;
- participação em sociedades científicas;
- organização de eventos científicos;
- participação como palestrante ou conferencista;
- colaboração científica nacional ou internacional;
- atividades de extensão;
- divulgação científica;
- participação em comissões científicas;
- avaliação de projetos, periódicos científicos ou agências de fomento.

ETAPA II – Mérito acadêmico-científico: O candidato aprovado na primeira etapa poderá realizar a segunda etapa que consiste na avaliação qualitativa e quantitativa da sua trajetória.

8. DO CARÁTER ELIMINATÓRIO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos estabelecidos nos itens 7.1 a 7.6 possuem caráter obrigatório e eliminatório.

O candidato que não comprovar o atendimento a todos os critérios mínimos descritos na Etapa I terá sua documentação desconsiderada pela Comissão de Certificação e não receberá pontuação.

O atendimento aos critérios obrigatórios constitui requisito de elegibilidade e não implica, por si só, concessão da Certificação de Notório Saber.

9. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO

Os candidatos considerados elegíveis na Etapa 1 serão submetidos à avaliação curricular e de mérito pela Comissão de Certificação.

A avaliação deverá considerar não apenas a quantidade de atividades desenvolvidas, mas também sua relevância, continuidade, impacto e contribuição para a consolidação da área de Sono e Exercício.

A Comissão deverá avaliar se a trajetória apresentada demonstra reconhecimento acadêmico-científico que ultrapasse o simples cumprimento de requisitos formais de titulação e tempo de atuação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR

Para fins de análise da trajetória acadêmica, científica e profissional, será utilizado como principal instrumento de avaliação o Currículo Lattes atualizado do candidato, que deverá ser disponibilizado por meio de link para consulta na Plataforma Lattes.

10.1. Serão analisadas no Currículo Lattes, entre outras, as seguintes informações:

1. formação acadêmica e titulação;
2. data de obtenção do título de Doutor;
3. atuação e experiência docente no ensino superior;
4. produção científica e bibliográfica, com especial atenção às publicações relacionadas à interface entre Sono, Exercício Físico, Atividade Física e Esporte;
5. orientações e coorientações de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado;
6. participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa;
7. atuação em grupos e laboratórios de pesquisa;
8. participação em sociedades científicas, eventos, comissões e demais atividades acadêmico-científicas pertinentes;
9. atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de recursos humanos;
10. demais informações relevantes para a avaliação da trajetória acadêmica, científica e profissional do candidato.

As informações devidamente registradas e passíveis de verificação no Currículo Lattes serão consideradas suficientes para fins de análise curricular, não sendo necessária a apresentação individual dos respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição.

10.2. Documentação complementar

A Comissão de Certificação poderá, quando julgar necessário, solicitar documentação comprobatória complementar para confirmação de informações registradas no Currículo Lattes ou apresentadas pelo candidato.

É de responsabilidade do candidato assegurar que seu Currículo Lattes esteja completo e atualizado no momento da inscrição. A Comissão realizará a análise com base nas informações disponíveis na Plataforma Lattes, não se responsabilizando por eventuais omissões ou desatualizações. Informações não registradas no Currículo Lattes poderão ser desconsideradas para fins de elegibilidade e pontuação.

O candidato será responsável pela veracidade, atualização e consistência das informações constantes em seu Currículo Lattes e demais documentos apresentados.

11 - DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular será realizada em escala de 0 a 100 pontos:

Dimensão avaliada	Pontuação máxima
Produção científica na interface Sono e Exercício	25
Formação de recursos humanos	20
Liderança/participação em projetos de pesquisa	15
Experiência docente e acadêmica	10
Inserção nacional e internacional	10
Participação em sociedades e eventos científicos	5
Atividades de extensão e divulgação científica	5
Produção técnica e contribuição profissional	5
Contribuição para consolidação da área de Sono e Exercício	5
TOTAL	100

A concessão do certificado de notório saber observará os seguintes critérios:

- **Pontuação mínima:** Exigência de, no mínimo, 70 (setenta) pontos para a continuidade no processo;
- **Caráter não automático:** O alcance da nota mínima não garante o direito automático ao título;
- **Avaliação de mérito:** A concessão definitiva dependerá de parecer fundamentado e favorável da Comissão sobre a relevância e a consistência da trajetória acadêmico-científica do candidato

12. DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão deverá emitir parecer fundamentado, classificando o candidato como:

I – APROVADO: atende aos critérios obrigatórios, alcança a pontuação mínima e apresenta trajetória considerada compatível com o reconhecimento de Notório Saber.

II – PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL: necessita apresentar documentação adicional para conclusão da avaliação.

III – NÃO APROVADO: não atende aos critérios obrigatórios e/ou não apresenta trajetória considerada suficiente para caracterização do Notório Saber.

A decisão deverá considerar o conjunto da trajetória do candidato, não podendo ser fundamentada exclusivamente na pontuação curricular.

12.1. DA CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO

A Certificação de Notório Saber em Sono e Exercício será concedida ao candidato que:

- I.** atender integralmente aos critérios obrigatórios de elegibilidade;
- II.** comprovar título de Doutor obtido há pelo menos 15 anos;
- III.** comprovar atuação como docente universitário;
- IV.** comprovar pelo menos 15 anos de atuação na interface Sono e Exercício;
- V.** apresentar produção científica consistente e continuada na área;
- VI.** comprovar experiência na formação de recursos humanos, incluindo pós-graduação stricto sensu;
- VII.** alcançar pontuação curricular mínima de 70 pontos; e
- VIII.** receber parecer favorável da Comissão de Certificação.

Dessa forma, a certificação será baseada na combinação de senioridade acadêmica, trajetória específica na área, produção científica, formação de recursos humanos e reconhecimento pelos pares, não sendo caracterizada exclusivamente pelo cumprimento de uma pontuação mínima.

13 – RESULTADOS E RECURSOS

O resultado da Etapa I será enviado para o (a) candidato (a) no e-mail informado no ato da inscrição no dia **28/09/2026** até às 23h59.

13.1. Da interposição do recurso para Etapa I

O candidato reprovado na Etapa I poderá interpor **recurso administrativo** de forma individual, clara, objetiva e fundamentada para a Comissão de Certificação, a partir da divulgação do resultado da Etapa I, **até as 23h59 do dia 29/09/2026**, por meio e-mail: absono@absono.com.br.

O candidato deve apresentar o recurso acompanhado da devida fundamentação vinculada aos documentos encaminhados no período de inscrição.

O recurso será analisado e decidido pela Comissão de Certificação até o dia **30/09/2026**, e o **resultado** comunicado ao candidato, por e-mail, **até as 23h59 do dia 01/10/2026**.

13.2. Da interposição do recurso para Etapa II

O resultado da Etapa II será enviado para o (a) candidato (a) no e-mail informado no ato da inscrição no dia **30/09/2026** até às 23h59.

Do resultado da Etapa II o candidato poderá interpor recurso de forma individual, clara, objetiva e fundamentada com as referências constantes neste edital.

O recurso deve ser enviado para a Comissão de Certificação por meio do e-mail: absono@absono.com.br, até o dia **01/10/2026**. Será analisado e decidido pela Comissão de Certificação e o resultado enviado por e-mail ao candidato até o dia **02/10/2026**.

Recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com as condições acima estipuladas e que tenha conteúdo desrespeitoso, serão indeferidos.

13. DOS IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSE

O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de avaliar o candidato quando houver conflito de interesse que possa comprometer a independência da avaliação.

Nenhum membro poderá participar da análise de seu currículo ou documentação.

Sempre que necessário, deverá ser indicado avaliador substituto para garantir a transparência do exame.

14. DO CERTIFICADO E OUTORGA DO TÍTULO

O candidato aprovado na Avaliação de Títulos à ABS emitirá o “**Certificado em Exercício Físico e Sono pela Academia Brasileira do Sono**” e enviará ao (a) aprovado (a) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do Resultado da Etapa II.

Os (As) candidatos (as) aprovados (as) farão jus a seguinte denominação: “Certificado em Exercício Físico e Sono pela Academia Brasileira do Sono”. O Certificado Digital será enviado para o endereço de e-mail do candidato (a) cadastrado no ato da inscrição.

Os nomes e os contatos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) constarão no site da ABS (<https://absono.com.br/certificacoes/>), na relação de **Certificados em Ciências da Atividade Física e do Esporte do Sono** certificados e ficarão elencados com os respectivos contatos, **desde que os profissionais se mantenham filiados e adimplentes junto à ABS.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação de informações no site da Academia Brasileira do Sono www.absono.com.br.

A ABS não fornecerá transporte, hospedagem ou se responsabilizará por qualquer outra despesa relativa à chegada, permanência ou locomoção dos candidatos durante o exame. Tais custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for realizado o exame, sendo divulgadas nos meios oficiais de comunicação da ABS.

Ainda que o candidato tenha enviado sua documentação para exames anteriores, o reenvio de todos os documentos solicitados neste Edital se faz necessário para apreciação da Comissão de Certificação.

Eventuais dúvidas quanto ao presente Edital devem ser enviadas para o e-mail: absono@absono.org.br.

Casos omissos não abrangidos por este Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Certificação, cujas decisões serão soberanas, e sobre elas não caberão recursos.

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

Comissão de Certificação | ABS 2026

Edilson Zancanella | CRM: 81454-SP

Ozeas de Lima Lins Filho | CREF: 004927-G/PE

Helton de Sá Souza | CREF 083717-G/SP | CREF 062680-G/MG

Conselho Administrativo | ABS 2026

Edilson Zancanella